



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA N° 015/2017- IPAAM.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** e **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - COOGAM.** (Processos n.º 2438/10-V2 - IPAAM).

Pelo presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA AMAZÔNIA – COOGAM**, pessoa jurídica, com sede estabelecida na Rua 24 de Maio, n.º 615, Altos, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.479.088/0001-66, neste ato representado por **TÂNIA OLIVEIRA SENA**, brasileira, casada, advogada – OAB/RO n.º 4.199, portadora da cédula de identidade RG n.º 670421-SSP/RO e CPF – MF n.º 682.658.242-20, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso, n.º 1476, Centro, CEP: 76801-032, Porto Velho/RO, doravante denominada **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Rua Recife, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado por seu Diretor Jurídico no exercício da Presidência do IPAAM, **FÁBIO RODRIGUES MARQUES**, brasileiro, casado, advogado – OAB/AM n.º 1.935, portador da Carteira de Identidade RG nº 663292-SESEG/AM e do C.P.F. nº 242.919.942-49, passa a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, Art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no Art. 4º, VII a Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA, em que a **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a **COMPROMISSÁRIA**, observadas as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta - TACA a **COMPROMITENTE**, obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se como cláusula por equivalência de fortalecimentos institucional para fiscalização, licenciamento e monitoramento da atividade de lavra garimpeira, nos termos do art. 4º, inciso VII e § 2º, da Lei Delegada n.º 102/2007, em concurso com a ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEMAAM e da ATA DA 42º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM que aprovou o trabalho do Grupo de Trabalho, sugere-se que a **COMPROMITENTE** se comprometa, dentre outras ações, a:

1. Ficam as expensas da **COMPROMITENTE** a logística da equipe do IPAAM (deslocamento, permanência e alimentação) para a realização da fiscalização, licenciamento e monitoramento da atividade de lavra garimpeira na área da PLG, em que será realizado por via fluvial, no período de até 07 (sete) dias, salvo situações previamente justificadas.

1.1. As ações de fiscalização, e monitoramento serão realizadas quadrimestralmente a critério do órgão licenciador e/ou a pedido da **COMPROMITENTE**;

1.2. Os custos das ações (fiscalização, licenciamento e monitoramento) se estenderão aos parceiros a critério do órgão licenciador, no limite de 06 (seis) pessoas, inclusive as ações decorrentes de denúncia ou requisição do Ministério Público fora do período de vistoria previamente estabelecido.

2. A COMPROMINTENTE, deverá apresentar:

2.1. Plano de trabalho detalhado, contendo, dentre outros pontos, o cronograma de execução, equipe contratada, metodologia, pontos de coleta, dos estudos contemplados no item 4 abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias;

2.2. A caracterização química do material concentrado, após azogado (amalgamado) com formação da mistura ouro-mercúrio e areia resultante do processo de lavra, no prazo de 90 (noventa) dias.

3. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oita) dias, estudos socioeconômicos, que avaliem a organização social e econômica da atividade do garimpo, em suas diversas modalidades, a ser elaborado por instituição idônea, conforme Termo de Referência ajustado entre as partes.

4. Apresentar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias estudos para avaliar:

4.1. As perdas de mercúrio nas diferentes etapas do processamento do ouro;

4.2. Os níveis de degradação e assoreamento do leito do rio Madeira e do canal de navegação da hidrovia em função da lavra garimpeira;

4.3. As concentrações de mercúrio total (HgT) e metilmercúrio (MeHg) em peixes, em sedimentos de fundo, em garimpeiros e em plantas aquáticas, nas áreas do rio Madeira onde se realiza lavra garimpeira e lagos marginais que sofrem influência da atividade durante períodos hidrológicos distintos.

5. Apresentar projeto de instalação em todas as dragas e balsas do sistema eletrônico geoposicionamento (GPS/GRPS) que informe em tempo real o posicionamento de cada embarcação na área da PLG, no prazo de 90 (noventa) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

2. A COMPROMINTENTE, deverá apresentar:

2.1. Plano de trabalho detalhado, contendo, dentre outros pontos, o cronograma de execução, equipe contratada, metodologia, pontos de coleta, dos estudos contemplados no item 4 abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias;

2.2. A caracterização química do material concentrado, após azogado (amalgamado) com formação da mistura ouro-mercúrio e areia resultante do processo de lavra, no prazo de 90 (noventa) dias;

3. Apresentar, no prazo máximo de 180 (cento e oita) dias, estudos socioeconômicos, que avaliem a organização social e econômica da atividade do garimpo, em suas diversas modalidades, a ser elaborado por instituição idônea, conforme Termo de Referência ajustado entre as partes.

4. Apresentar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias estudos para avaliar:

4.1. As perdas de mercúrio nas diferentes etapas do processamento do ouro;

4.2. Os níveis de degradação e assoreamento do leito do rio Madeira e do canal de navegação da hidrovia em função da lavra garimpeira;

4.3. As concentrações de mercúrio total (HgT) e metilmercúrio (MeHg) em peixes, em sedimentos de fundo, em garimpeiros e em plantas aquáticas, nas áreas do rio Madeira onde se realiza lavra garimpeira e lagos marginais que sofrem influência da atividade durante períodos hidrológicos distintos.

5. Apresentar projeto de instalação em todas as dragas e balsas do sistema eletrônico geoposicionamento (GPS/GRPS) que informe em tempo real o posicionamento de cada embarcação na área da PLG, no prazo de 90 (noventa) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado, para a realização dos estudos anteriormente mencionados, o estabelecimento de parceria com instituições de pesquisa e ensino e com o Serviço Geológico do Brasil- CPRM.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a **COMPROMITENTE**, não ficará isento de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 10.028/87.

CLÁUSULA QUARTA: A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, a **COMPROMITENTE**, poderá na sua atividade ser vistoriado por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará as sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual nº 1.532/82 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual nº 10.028/87, ou se for o caso a Lei Federal nº 9.605/98, bem como o Decreto Federal nº 6.514/08.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos ali estipulados implicará na aplicação da **multa diária de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor da Licença** nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa somente será exigível, após o envio de notificação pelo **IPAAM** à **COMPROMITENTE**, determinado o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido pelo IPAAM por Notificação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo cumprida a obrigação no prazo estipulado, a multa perderá seu objeto e deixará de ser exigível.

CLÁUSULA SEXTA : O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante do Processo nº **2438/10-V2** – IPAAM, devendo, nesta data, ser providenciada pela Diretoria Jurídica – DJ a juntada de uma cópia ao citado processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa à Diretoria Jurídica - DJ do IPAAM, para a execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no art. 585, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a **CLÁUSULA SEGUNDA** a Diretoria Técnica encaminhará os autos do processo acima referenciado à Diretoria Jurídica do IPAAM, com relatório técnico circunstanciado as providências necessárias.

CLÁUSULA OITAVA: Ficará as expensas da **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, fornecido pelo IPAAM.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem sua validade enquanto perdurar o cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Humaitá para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

Fábio Rodrigues Marques
FÁBIO RODRIGUES MARQUES
Diretor Jurídico no exercício da Presidência do IPAAM

Tânia Oliveira SENA
TÂNIA OLIVEIRA SENA
Representante da Cooperativa dos Garimpeiros da Amazônia-COOGAM
OAB/RO n.º 4.199

TESTEMUNHAS:

- | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1. <i>Antônio Siqueira de Freitas</i> CI nº 498219 CREA/AM CPF nº 022066232-53 | 2. <i>Edigone P. dos Santos</i> CI nº 1433999-3 CPF nº 536.695.392-53 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 0003/2017-SRMM. **DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2017. **PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM e a empresa ORV Engenharia Ltda. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato n. 0003/2017 - SRMM, em todos seus termos por mais 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA:** A contar do dia 20/11/2017. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 008.0000708.2017-SRMM. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 10 de novembro de 2017.

ELIANO GOUVEA DE OLIVEIRA
ELIANO GOUVEA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SRMM

13155

Portaria N° 091/2017-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 022103.000064/2017/DAL-PMAM, referente a aquisição de material de informática para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínica, realizada sob a validade de Pregão Eletrônico nº 1030/2017 – CGL, inscreveu dentro dos princípios básicos que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;

RESOLVE

I. **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Geral de Licitação que adjudicou a empresa vencedora NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ 10.983.300/0001-91), com valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
II. **DETERMINAR** a Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas – NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.**

CEL QOPM JÚLIO SERGIO COSTA DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da PMAM

13156

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

EXTRATO N° 456/2017-IPAAM.
Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA N° 012/2017. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – UFAM. RESOLVEM na CLÁUSULA SEGUNDA que: A COMPROMITENTE disponibilizará 10 (dez) vagas do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente-CCA/UFAM e Sustentabilidade da Amazônia-PPG-CASA, oferecido pelo Centro de Ciências do Ambiente-CCA/UFAM. As demais cláusulas do presente TACA permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

Manaus, 03 de outubro de 2017.

MARCELO JOSÉ DE LIMA DUTRA
Diretor Presidente do IPAAM

X 0537

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA N.º 165/2017 – CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 172/2017 – CEE/AM DE 25/10/2017

Reconhecer o Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, oferecido no Centro Literatus, localizado à Rua Rio Içá nº 165, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, pelo período de 07 (sete) anos a contar de Julho/2017 até Julho/2024; Orientar, que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, a Mantenedora da instituição solicite Novo Reconhecimento do curso em tela;

Rosimari Sini

Presidente Substituta

Portaria CEE/AM N° 40 de 26/09/2017

X 0536

SUHAB

EXTRATO N° 89/2017- SUHAB

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Contrato N° 09/2015- SUHAB. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2017. **PARTES** Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo da Carta Comercial (RC 10073). Vigência: 27/11/2017 a 10/12/2017. Processo Administrativo n.º 016.6336/2017. Manaus, 27 de novembro de 2017.

DIEGO ROBERTO AFONSO
Diretor Presidente

13157

RESENHA DA PORTARIA N° 200/2017 – GAB/SUHAB.

O Diretor-Presidente da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL HABITAÇÃO - SUHAB, no exercício de sua função, e considerando o Processo nº 016.0004722 do pedido de adiantamento 0002/2017, autoriza a liberação de um (01) adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 339030 – 2.000,00; 339039 – 2.000,00 nos termos da Lei nº 9.648 de 27.05.98 e Decreto nº 16.396 de 22.12.94 ao servidor abaixo:

Nome: MARCELLE CHRISTINE MILÉRIO PINTO
Cargo: GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 177.676 – 3E

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB, em Manaus, 27 de novembro de 2017.

DIEGO ROBERTO AFONSO
Diretor Presidente

13158

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

Resenha de 27 de novembro de 2017
PORTARIA n.º 15/CFACP-PMAM/2017

Assunto: Resultado da Inspeção de Saúde e convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF – SUB JUDICE. Referência: Edital n.º 02/2011/PMAM de 02 de fevereiro de 2011. O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Ordinária nº 0602228-83.2015.8.04.0001, CONSIDERANDO a inspeção efetuada pela JOIS/PMAM, na sessão nº 085/2017, publicada no BG, nº 212 de 23 de novembro de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º DIVULGAR a relação das candidatas submetidas à Inspeção de Saúde (1ª Parte), e julgadas APTAS para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF, na condição de *sub judice*:

Edital 02 – Curso de Formação de Soldados

a) Feminino:

| Inscrição | Nome | Class |
|-----------|-----------------------------------|-------|
| 2467941 | MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BORGES | 713 |
| 2006197 | JUVANIA PEDROSO PEREIRA | 931 |
| 2096056 | ERICA CRISTINA BARBOSA NASCIMENTO | 935 |
| 2234890 | ELIZANDRA HELLEN MELO VERÇOSA | 1029 |
| 2616335 | EDILENE OLIVEIRA NOGUEIRA | 1244 |
| 2427494 | MARIA FRANCINETE SARAIVA DA COSTA | 1354 |

Art. 2º CONVOCAR as candidatas relacionadas no artigo 1º, que foram julgadas APTAS na inspeção de saúde, referente ao Edital 02, para que estejam presentes na data, hora e local abaixo designados para realização do Teste de Aptidão Física – TAF, referente à 3ª Fase do certame:

| DATA | HORA | TIPO | ENDEREÇO |
|-----------|------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5/12/2017 | 17h | Flexão de membros superiores, abdominal e corrida. | Comando Geral da PMAM (Rua Benjamin Constant, S/Nº. Petrópolis, CEP: 69063-010, Manaus/AM). |
| 6/12/2017 | 07h | Natação | Clube dos Oficiais da PMAM (Av. André Araújo, n.2800, Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM). |

Art. 5º As candidatas deverão comparecerem ao local designado para a realização do Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início e nas seguintes condições:

a) Munido do documento de identificação;
b) Estar trajando: calção "short", tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica e especificamente, para a prova de natação, maiô tipo olímpico (feminino e em peça única), sendo facultado uso de óculos de natação e /ou touca.
Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, 27 de novembro de 2017.

Diego Roberto Afonso
CEL QOPM DAVIDE DE SOUZA BRANDÃO
Comandante Geral da PMAM

13159

SNPH

PORTARIA N° 051/2017-SNPH

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais e, resolve:

I - CONCEDER, Licença Médica ao servidor abaixo:

| Matrícula | Nome | Laudo | Período |
|------------|----------------|----------|------------------------|
| 196.802-5B | Edson S. Souza | 99879/17 | 23.10 a 21.12.17 (60D) |

II - DESCONTAR, faltas não justificadas dos servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome | Dias | Total |
|------------|------------------------|------------------------|-------|
| 144.326-7C | Fernando de S. Andrade | 10,11,12 e 13/10/17 | 04 |
| 196.774-6B | Roberto N. da Silva | 22,23,24 e 25/10/17 | 04 |
| 196.772-0B | Thiago C. da S. Filho | 12 a 15, 24 a 31/10/17 | 12 |

III - CONCEDER, faltas justificadas por atestados médicos:

| Matrícula | Servidor | Data | Total dia |
|------------|------------------------|----------|-----------|
| 196.792-4B | Aldemir L. de Souza | 15/10/17 | 01 |
| 088.409-3F | Carlos Jorge S. Fausto | 21/10/17 | 01 |
| 196.803-3B | Gilson da C. Amaral | 21/10/17 | 01 |
| 196.746-0B | Henry Challu P. Mota | 05/10/17 | 01 |

IV - ERRATA da Portaria nº 044/2017 - SNPH, publicada no caderno de Publicações Diversas, página 01 no D.O.E do dia 18.10.17, referente a Licença Especial do servidor Ivan Matias Lima, matrícula 196.809-2B.

ONDE SE LÊ: Quinquênio: 1997/2002
LEIA-SE: Quinquênio: 2007/2012

Manaus, 28 de novembro de 2017.

Francisco Assis Santos Soares
Francisco Assis Santos Soares
Diretor Presidente

13160

COSAMA

NIRE N.º 13300000767 - CNPJ/MF N.º 04.406.195/0001-25

Ata da 114ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada dia 01/11/2017, da Companhia de Saneamento Básico do Amazonas, na forma abaixo.

DATA, HORA e LOCAL: Ao 1º/11/2017, às dez horas, sede social da Companhia, R. General Miranda Ribeiro, 20, Conj. CELETRAMAZON – Adrianópolis, CEP: 69030-320, em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

PRESença: Foi constatada, pelas assinaturas apresentadas no "Livro de Presença de Acionistas" a representação mais de 3/4 do capital social votante, número superior ao necessário, para a instalação desta assembleia.

DE CONVOCAÇÃO: Publicado nos dias 25/10/2017, no DOE-AM, e no Jornal do Commercio, respectivamente. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** As presidências dos trabalhos, na forma do art. 1º, da Constituição Social, da Vice-Presidente do Conselho Administrativo, Eng. Heraldo Beleza da Câmara, convidado a mim, Adm. Odílio Mendonça da Silveira, secretariar os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** I –

– eleger novos Membros do Conselho de Administração –

– outros assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, o seguinte:

I – quanto ao item da pauta destituir do Conselho de Administração seu então Presidente, Eng. Américo Gorayeb, também eleger, como Presidente, o Eng. Oswaldo Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, doméstico residente nesta cidade, na Alameda Almirante Conde Domíngos Vila Lobos, Apartamento 902, Ponte Preta, CEP nº 69037-057, portador da Carteira de Identidade nº 301374, expedida pela SESEG e CPF nº 149.87.301374-87, Secretário de Estado de Infraestrutura – SEMINFRA, Delegada Nº 26, de 19/07/2005, para complementar mandato iniciado em 12/07/2016 e término previsto